DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Conforme Lei Municipal nº 3952, de 19 de Maio de 2016

Sumário

EXTRATO DE CONTRATO 2
PORTARIA Nº 092/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016 3
PORTARIA Nº 93/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016 5
PORTARIA Nº 94/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016 7
PORTARIA Nº 095/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016 9
PORTARIA Nº 96/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016 11
PORTARIA Nº 97/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016 13
PORTARIA Nº 098/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016 15
PORTARIA Nº 099/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016 16
PORTARIA Nº 100 DE 30 DE JUNHO DE 2016 17
PORTARIA Nº 101/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016 18
PORTARIA Nº 102 DE 30 DE JUNHO DE 2016 20
PORTARIA Nº 103/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016 21
Extrato de Aditivo de Contrato 22
LEI N°3966 DE 07 DE JULHO DE 2016 23
LEI N°3967 DE 07 DE JULHO DE 2016 25
Aviso de Licitação Deserta - Pregão Presencial nº 068/2016 27
Homologação - Pregão Presencial nº 064/2016 27
Homologação - Pregão Presencial nº 066/2016 27
Homologação - Pregão Presencial nº 067/2016 27

EXTRATO DE CONTRATO

PA n°: 3212/1/2016 - Contratante: Município de São Manuel - CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90 - Contratada: DIAGNOSTICA SOROCABA PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI EPP - CNPJ/MF: 11.873.297/0001-16 - Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de reagentes para uso do laboratório municipal – Valor Total: R$ 5.101,50 – Prazo: 07/07/2016 a 07/10/2016 – Base Legal: Lei Federal 8666/93 e alterações.

PORTARIA Nº 092/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - CONPPAC/SÃO MANUEL.**"

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e conforme Artigo 43, caput, última parte, da Lei Municipal nº 3002 de 27 de março de 2.006,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o **CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, conforme segue:-

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:-

Rodrigo Pinheiro Machado José
Luiz Eduardo Ricardo
Zigomar Augusto Junior

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:-

Dra. Maria Isabel Tedesco Meira Leite de Araújo

REPRESENTANTE DOS PROPRIETARIOS DE IMÓVEIS PASSÍVEIS DE TOMBAMENTO

Caio Roberto Gerzely da Silva

REPRESENTANTE DA OAB-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Dr. Valmir Roberto Ambrozin

REPRESENTANTE DA AENSAM – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO MANUEL

Dr. José Marcos Leme

ARTIGO 2º - Os membros acima especificados terão mandato de 02 (dois) anos e não receberão qualquer estipêndio por sua atuação, sendo considerada como relevante serviço prestado ao município.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e mediante entrega de cópia aos nomeados, revogando-se a de nº 02/2016, de 25 de janeiro de 2016.

São Manuel, 27 de junho de 2016.

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 93/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, especialmente nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar o Servidor Wilson Sakamoto, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.719.385/SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 2999/1/2016, que este Poder Público firmou com JOSÉ CARLOS MARTINS – OBRAS - ME.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao objetivo da presente Portaria, a Comissão Municipal de Licitações colocará a disposição todo processo licitatório ao servidor designado, bem como fornecerá cópia do instrumento contratual firmado entre as partes.

Parágrafo único – O servidor designado deverá verificar o contrato em questão desde seu início, em 28 de junho de 2016. Caso houver alguma divergência nos serviços prestados, deverá este comunicar à Comissão Municipal de Licitações sobre o ocorrido em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta Portaria.

Art. 3º - O servidor ora designado deverá formalizar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo contratado e, conclusivo, sobre o adimplemento ou inadimplemento da obrigação contratual, conforme previsto em seu objeto, remetendo-o à unidade competente da administração, bem como deverá informar quando houver queda no preço ajustado ensejando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo único – Quando da necessidade de comprovação de documentos para demonstrar o real cumprimento da obrigação contratual, estes deverão ter suas cópias anexadas ao relatório, todavia, quando impossível ou inviável, devem ser mantidos arquivados na unidade do servidor, para posterior averiguação, porém, tal conduta deve constar do relatório.

Art. 4º - Os valores que o contratado terá direito em receber diante da execução contratual estão condicionados ao adimplemento contratual, mediante as providências previstas nesta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com efeito retroativo, caso seja julgado necessário, consoante disposto no parágrafo único, do art. 2º.

São Manuel, 28 de junho de 2016.

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 94/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, especialmente nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar a Servidora Sirley Aparecida Justo dos Santos, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 9.365.683/SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 2086/1/2016, que este Poder Público firmou com J.C.F. Marana ME.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao objetivo da presente Portaria, a Comissão Municipal de Licitações colocará a disposição todo processo licitatório ao servidor designado, bem como fornecerá cópia do instrumento contratual firmado entre as partes.

Parágrafo único – O servidor designado deverá verificar o contrato em questão desde seu início, em 28 de junho de 2016. Caso houver alguma divergência nos serviços prestados, deverá este comunicar à Comissão Municipal de Licitações sobre o ocorrido em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta Portaria.

Art. 3º - O servidor ora designado deverá formalizar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo contratado e, conclusivo, sobre o adimplemento ou inadimplemento da obrigação contratual, conforme previsto em seu objeto, remetendo-o à unidade competente da administração, bem como deverá informar quando houver queda no preço ajustado ensejando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo único – Quando da necessidade de comprovação de documentos para demonstrar o real cumprimento da obrigação contratual, estes deverão ter suas cópias anexadas ao relatório, todavia, quando impossível ou inviável, devem ser mantidos arquivados na unidade do servidor, para posterior averiguação, porém, tal conduta deve constar do relatório.

Art. 4º - Os valores que o contratado terá direito em receber diante da execução contratual estão condicionados ao adimplemento contratual, mediante as providências previstas nesta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com efeito retroativo, caso seja julgado necessário, consoante disposto no parágrafo único, do art. 2º.

São Manuel, 28 de junho de 2016.

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, especialmente nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar o Servidor Zigomar Augusto Junior, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 12.601.955-1/SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 2441/1/2016, que este Poder Público firmou com ECOCUESTA EVENTOS TURISTICOS LTDA ME.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao objetivo da presente Portaria, a Comissão Municipal de Licitações colocará a disposição todo processo licitatório ao servidor designado, bem como fornecerá cópia do instrumento contratual firmado entre as partes.

Parágrafo único – O servidor designado deverá verificar o contrato em questão desde seu início, em 29 de junho de 2016. Caso houver alguma divergência nos serviços prestados, deverá este comunicar à Comissão Municipal de Licitações sobre o ocorrido em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta Portaria.

Art. 3º - O servidor ora designado deverá formalizar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo contratado e, conclusivo, sobre o adimplemento ou inadimplemento da obrigação contratual, conforme previsto em seu objeto, remetendo-o à unidade competente da administração, bem como deverá informar quando houver queda no preço ajustado ensejando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo único – Quando da necessidade de comprovação de documentos para demonstrar o real cumprimento da obrigação contratual, estes deverão ter suas cópias anexadas ao relatório, todavia, quando impossível ou inviável, devem ser mantidos arquivados na unidade do servidor, para posterior averiguação, porém, tal conduta deve constar do relatório.

Art. 4º - Os valores que o contratado terá direito em receber diante da execução contratual estão condicionados ao adimplemento contratual, mediante as providências previstas nesta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com efeito retroativo, caso seja julgado necessário, consoante disposto no parágrafo único, do art. 2º.

São Manuel, 29 de junho de 2016.

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 96/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, especialmente nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar o Servidor Ademir Carlos Ayres, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 20.505.689-1/SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 2072/1/2016, que este Poder Público firmou com ALBERTO CAIO TAMBORINO EPP, CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, FUSION COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI ME, PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS Ltda EPP, RENOME AUTO PELAS E SERVIÇOS LETDA EPP, FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA e J. MARAGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao objetivo da presente Portaria, a Comissão Municipal de Licitações colocará a disposição todo processo licitatório ao servidor designado, bem como fornecerá cópia do instrumento contratual firmado entre as partes.

Parágrafo único – O servidor designado deverá verificar o contrato em questão desde seu início, em 29 de junho de 2016. Caso houver alguma divergência nos serviços prestados, deverá este comunicar à Comissão Municipal de Licitações sobre o ocorrido em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta Portaria.

Art. 3º - O servidor ora designado deverá formalizar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo contratado e, conclusivo, sobre o adimplemento ou inadimplemento da obrigação contratual, conforme previsto em seu objeto, remetendo-o à unidade competente da administração, bem como deverá informar quando houver queda no preço ajustado ensejando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo único – Quando da necessidade de comprovação de documentos para demonstrar o real cumprimento da obrigação contratual, estes deverão ter suas cópias anexadas ao relatório, todavia, quando impossível ou inviável, devem ser mantidos arquivados na unidade do servidor, para posterior averiguação, porém, tal conduta deve constar do relatório.

Art. 4º - Os valores que o contratado terá direito em receber diante da execução contratual estão condicionados ao adimplemento contratual, mediante as providências previstas nesta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com efeito retroativo, caso seja julgado necessário, consoante disposto no parágrafo único, do art. 2º.

São Manuel, 29 de junho de 2016.

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 97/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 2.017 de 05/07/95,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Ficam nomeados como membros da **Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente**, as pessoas abaixo relacionadas:-

-Luiz Eduardo Ricardo –RG: 32.001.367-4 - Diretor da Agricultura e Meio Ambiente - Poder Público
-Rubens de Camargo – RG: 12.601.889 - Assessor de Diretoria – Poder Público
-Flávio Alberto Parenti– RG: 17.079.412 – Gestor Ambiental - Poder Público
-Vanusa Ribeiro da Silva – RG: 27.309.791-X – Auxiliar de Serviços Diversos – Poder Público
-Cristina Aparecida de Paula –RG 35.587.324-2 – Agente Administrativo – Poder Público
-Haline Maria Furgeri Chico Clerici – RG 40.480.260-0 – Oficial Administrativo – Poder Público
-José Marcos Leme – RG 25.252.784-7 – Assistente Agropecuário – Poder Público
-Carlos Henrique F. de Souza – RG 47.844.731-0 – Empresário – Sociedade Civil --
-João Paulo Jorjetto Ferreira – RG 48.376.586-7 – Empresário – Sociedade Civil
-Rafael Ribeiro Padula– RG: 34.233.367-7 - Engenheiro Florestal - Sociedade Civil
-Reinaldo Sganzella – RG: 17.889.271-3 - Empresário – Sociedade Civil
-Rodrigo Franco de Souza – RG: 18.444.449-4 - Gestor Ambiental – Sociedade Civil
-Luiz Gustavo M. Delgado – RG: 42.162.987-3 - Engenheiro Florestal – Sociedade Civil

ARTIGO 2º - Aos membros ora nomeados não será devida qualquer remuneração, sendo considerado relevantes serviços prestados ao município, o trabalho desenvolvido pelos componentes da referida Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogando-se a de nº 024/2015 de 22 de abril de 2015.

São Manuel, 30 de junho de 2016.

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, em exercício, no uso das atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. Fica nomeado para compor o **Conselho Municipal de Turismo –COMTUR** o Sr. **JAIR TOMAZETTI JUNIOR** RG-29.651.826-8, CPF 187.033.768-97, em substituição ao membro SR. **THIAGO CAVALCANTE MELEGO.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, alterando-se a Portaria nº41 de 02 de julho de 2015

São Manuel, 30 de junho de 2016

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, em exercício, no uso das atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. Fica nomeado para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos o Sr. **LINCOLN SHINOZAKI** RG-21.309.348-0, CPF 148.717.898-02, em substituição ao membro SR. **MARCO AURÉLIO CICONI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, alterando-se a Portaria nº11 de 23 de fevereiro de 2015

São Manuel, 30 de junho de 2016

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100 DE 30 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações de acordo com o artigo 11 da Lei Municipal nº 3961, de 23 de junho de 2016, combinado com o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Manuel,

RESOLVE:-

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, os seguintes servidores municipais:

Presidente: Luciana Fidêncio Beloti Shinozaki (RG 40.523.667-0 – SSP/SP)

Membros: Miguel Angelo Nitolo Neto (RG 29.469.821-8 – SSP/SP)

Claudio José Menozzi (RG 14.305.326-7 – SSP/SP)

Luiz Fernando Micheletto (RG 32.788.923-8 SSP/SP)

Antonio Ribeiro de Mendonça Filho (RG 34.304.246-0 SSP/SP)

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verba própria da Prefeitura Municipal de São Manuel.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma de afixação.

São Manuel, 30 de junho de 2016.

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1994 e Lei Municipal Nº 3.655, de 18 de Abril de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 3.740, de 06 de Fevereiro de 2014,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas como Membros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal do Idoso**, as pessoas abaixo relacionadas:-

1. <u>REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS</u>

- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Zenaide Guimarães Alves
Suplente: José Renato Martins Bragiato

- SECRETARIA DA SAÚDE

Titular: Letícia Toledo
Suplente: Daniel Henrique Bueno Lera

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Titular: Rita de Cássia Ermina de Souza
Suplente: Eliana Brasilina Comenali Guirelli

- SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA

Titular: Aparecida Toledo Crotti
Suplente: Janete Naliato Galhotte

- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Titular: Lucas Danilo Celestino Caetano
Suplente: Lúcia de Fátima Polo

2. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO MEIO URBANO

Titular: Rui Marcos Fonseca Grava (CPF: 162.385.598-53)
Suplente: Maria Regina Sansalone D'Alessandro (CPF: 055.325.048-57)

- REPRESENTANTES DE GRUPOS DE IDOSOS

Titular: Nilcéia da Silva Aiello (CPF: 190.590.278-68)
Suplente: Elza Ragazzi (CPF: 022.378.188-60)

- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

Titular: Talita de Matos Bernardo (CPF: 408.200.618-40)
Suplente: Norma Suely Melillo Kukimodo (CPF: 835.614.208-34)

- REPRESENTANTES DE TRABALHADORES NA ÁREA DO IDOSO

Titular: Claudia Ragazzi (CPF: 118.884.248-86)
Suplente: Ana Claudia da Fonseca (CPF: 141.278.058-62)

- REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Fabiana Cristina Pereira (CPF: 250.967.528-10)
Suplente: Natalício Amphilo Lopes (CPF: 021.232.578-77)

ARTIGO 2º - Os membros acima especificados terão mandato de 02 (dois) anos e não receberão qualquer estipêndio por sua atuação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

São Manuel, 30 de junho de 2016

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102 DE 30 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CERTIFICAR/AUTENTICAR DOCUMENTOS E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO SERVIÇO CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SCIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal **Luciana Fidêncio Beloti Shinozaki RG 40.523.667-0 e CPF 380.514.018-59- Chefe da Seção de Expediente** – como responsável pelo Serviço Central de Informações ao Cidadão (SCIC), bem como autorizá-la a certificar/autenticar documentos da Prefeitura Municipal de São Manuel.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verba própria da Prefeitura de São Manuel.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma de afixação.

São Manuel, 30 de junho de 2016.

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TRABALHOS ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 50 DE 06 DE MAIO DE 2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais**:**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 1258/2016, da servidora **ROSELI APARECIDA DE CAMARGO RAMOS**, instaurado pela Portaria nº. 011/2016 de 10 de março de 2016, sendo prorrogáveis se necessário, por igual período a pedido do presidente, mediante justificativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

São Manuel, 01 de julho de 2016.

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Aditivo de Contrato

PA n°: 2993/1/2016 – Convite 017/2015 - Contratante: Município de São Manuel – CNPJ nº 46.634.523/0001-90. Contratado: Heleina Cristina Torres da Silva – CNPJ nº 19.997.756/0001-85. Objeto: Aditamento de prazo. Vigência: 31/08//2016 a 30/11/2016. Base legal: Lei 8.666/93 e alterações. Mantendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

LEI N°3966 DE 07 DE JULHO DE 2016

(PROJETO DE LEI N° 48/2016 – Autoria: Executivo Municipal)

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE VENDA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO OS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL."

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 10, I, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e alterações, a alienar através de venda ou dação em pagamento os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, constituídos por 10 (dez) lotes de terreno registrados no Cartório de Registro de Imóveis local, abaixo descritos, com as respectivas matrículas, localizações, áreas e valores das avaliações médias:

1) Lote 01 - Quadra B, Vila Ayres, Rua G, M2: 250,00 m², Matrícula nº 5.748, Avaliação R$ 27.500,00;

2) Lote 02 - Quadra 33, Vila São Geraldo, Rua Leonardo Marcolan, M2: 684,00m², Matrícula nº 1.790, Avaliação R$ 59.275,44;

3) Lote 01 - Quadra H, Jardim Vila Rica, Rua Pedro Francisco dos Santos, M2: 282,62m², Matrícula nº 4.975, Avaliação R$ 45.688,34;

4) Lote 02 - Quadra H, Jardim Vila Rica, Rua Pedro Francisco dos Santos, M2: 300,00m², Matrícula nº 4.976, Avaliação R$ 48.498,00;

5) Lote 03 - Quadra H, Jardim Vila Rica, Rua Pedro Francisco dos Santos, M2: 300,00m², Matrícula nº 4.977, Avaliação R$ 48.498,00;

6) Lote A – Jardim Alvorada, M2: 250,00m², Matrícula nº 22.939, Avaliação R$ 62.082,50;

7) Lote B - Jardim Alvorada, M2: 250,00m², Matrícula nº 22.940, Avaliação R$ 62.082,50;

8) Lote C - Jardim Alvorada, M2: 250,00m², Matrícula nº 22.941, Avaliação R$ 62.082,50;

9) Lote D - Jardim Alvorada, M2: 264,00m², Matrícula nº 22.942, Avaliação R$ 65.559,12;

10) Lote E - Jardim Alvorada, M2: 268,62m², Matrícula nº 22.943, Avaliação R$ 66.706,40;

§1º - A alienação citada no caput será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

§2º - Os valores auferidos com a receita de capital derivada da alienação dos bens que integram o patrimônio público previstos nesta Lei será objetivamente destinado para o financiamento de despesas para custear o regime de previdência social próprios dos servidores públicos do município nos termos do que autoriza o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 2º - Todas as despesas com a lavratura da escritura pública e seu registro serão suportadas pelos adquirentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 07 de julho de 2016**.**

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°3967 DE 07 DE JULHO DE 2016

(PROJETO DE LEI N°50 /2016 – Autoria: Executivo Municipal)

"AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL A ALIENAR, MEDIANTE VENDA, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, CONFORME ESPECIFICA."

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM autorizado a alienar, mediante venda, precedido do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, imóvel de sua propriedade consistente no prédio de 7 (sete) andares com área construída total de 1.508,40 metros quadrados em um terreno com área total de 462,00 metros quadrados, localizado na Rua Epitácio Pessoa n.º 332 na cidade de São Manuel – SP, objeto da matricula nº 8.836 junto ao CRI local.

Parágrafo único: As benfeitorias porventura existentes no imóvel objeto da autorização de que trata esta Lei permanecerão incorporados ao mesmo para efeitos da alienação.

Art. 2º A alienação do imóvel se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação, que integra o Anexo desta Lei, o qual fará parte integrante do edital da Licitação.

Parágrafo único: As demais condições da alienação serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º Todas as despesas, taxas e impostos que tenham como fato gerador a alienação do imóvel, tais como emolumentos de escrituração e registro imobiliário, correção por conta comprador.

Art. 4º Para fins de atendimento ao contido no art. 125, da Lei Orgânica do Município, fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Manuel, 07 de julho de 2016.

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação Deserta - Pregão Presencial nº 068/2016 – O município de São Manuel comunica e declara deserta a sessão publica para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 068/2016. São Manuel 08 de julho de 2016. Caio Roberto Gerzely – Pregoeiro.

Homologação - Pregão Presencial nº 064/2016 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que adjudicou o objeto da seguinte forma: itens 01, à empresa Célia Marmitex Ltda. - ME. São Manuel 08 de julho de 2016. Marcos Roberto Casquel Monti – Prefeito Municipal

Homologação - Pregão Presencial nº 066/2016 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que adjudicou o objeto da seguinte forma: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 à empresa Roberta Ariane de Oliveira Fernandes. São Manuel 08 de julho de 2016. Marcos Roberto Casquel Monti – Prefeito Municipal

Homologação - Pregão Presencial nº 067/2016 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que adjudicou o objeto da seguinte forma: itens 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 79, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, e 117 à empresa Ana Carolina Mussolino Camargo Soeiro - ME., e os itens 4, 6, 16, 17, 33, 43, 44, 46, 51, 57, 59, 60, 65, 76, 77, 78, 81, 83 à empresa Diagnóstica Sorocaba Prod. Lab. Eirelli - EPP. São Manuel 08 de julho de 2016. Marcos Roberto Casquel Monti – Prefeito Municipal

Processo Administrativo n.º 2214/1-2016 – licitação deserta
Processo Administrativo n.º 2069/1-2016 – homologação
Processo Administrativo n.º 2348/1-2016 – homologação
Processo Administrativo n.º 1533/1-2016 – homologação